

**LEI Nº 2033 DE 26/11/1979.**

**INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS  
PARA 1980 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Prefeitura Municipal de Iturama instituiu na forma da presente Lei, as Subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de 1980.

Art. 2º- Serão concedidas Subvenções Municipais às entidade constantes da presente Lei e nas importâncias relacionadas a seguir:

**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE .....	Cr\$ 57.000,00
Comissão Municipal do MOBRAL .....	Cr\$ 120.000,00
As Caixas Escolares .....	Cr\$ 15.000,00
Ao Esporte Amador de Iturama .....	Cr\$ 20.000,00
Ao Hospital do pênfigo de Uberaba .....	Cr\$ 10.000,00
Ao Hospital são Vicente de Paulo de Campina Verde .....	Cr\$ 30.000,00
Ao Instituto de Cegos do Brasil Central .....	Cr\$ 5.000,00
Ao Asilo dos Velhos Padres João Anesi .....	Cr\$ 10.000,00
À Casa da Criança de Uberaba .....	Cr\$ 6.000,00
À Fundação Universidade Federal de Uberlândia .....	Cr\$ 40.000,00
À CREA - de Iturama .....	Cr\$ 30.000,00
À Outras Entidades Assistenciais .....	Cr\$ 40.000,00

**SUBVENÇÕES ECONOMICAS**

À EMATER .....	Cr\$ 337.500,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração Mun. IBAM.....	Cr\$ 7.000,00

**TOTAL GERAL ..... Cr\$ 727.500,00**

Art. 3º- As Subvenções de que trata a presente lei serão concedidas mediante requerimento da parte interessada e completa nesta Lei, dirigido ao Prefeito Municipal, o qual deferirá o pagamento mediante apresentação da seguinte documentação:

- 1) - Prova de existência legal da entidade;
  - 2) - Prova de atividade no exercício de 1979;
  - 3) - Prova de idoneidade do Presidente e do Tesoureiro da entidade;
  - 4)- Prova de exercício da Diretoria;
- 1º- A prova exigida no item 1 será mediante certidão de inteiro teor do ato constitutivo da entidade, devidamente registrada no cartório competente.

2º- As demais provas serão feitas por atestados de autoridade judicial da Comarca.

3º - No caso da entidade que já tenha recebido subvenção do Município de Iturama, deverá acompanhar o balancete das despesas feitas com recursos oficiais concedidos pela municipalidade autorizante.

Art. 4º- O Orçamento Municipal para o exercício de 1980 fará consignar as dotações próprias a execução da presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 1980 revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem e conhecimento e execução desta Lei o pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de novembro de 1979.  
Prefeito Municipal